

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO OESTE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

2º QUADRIMESTRE/2017

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;
- III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2013	17.612.505,18
2014	20.138.700,43
2015	19.211.753,35
2016	22.200.172,46

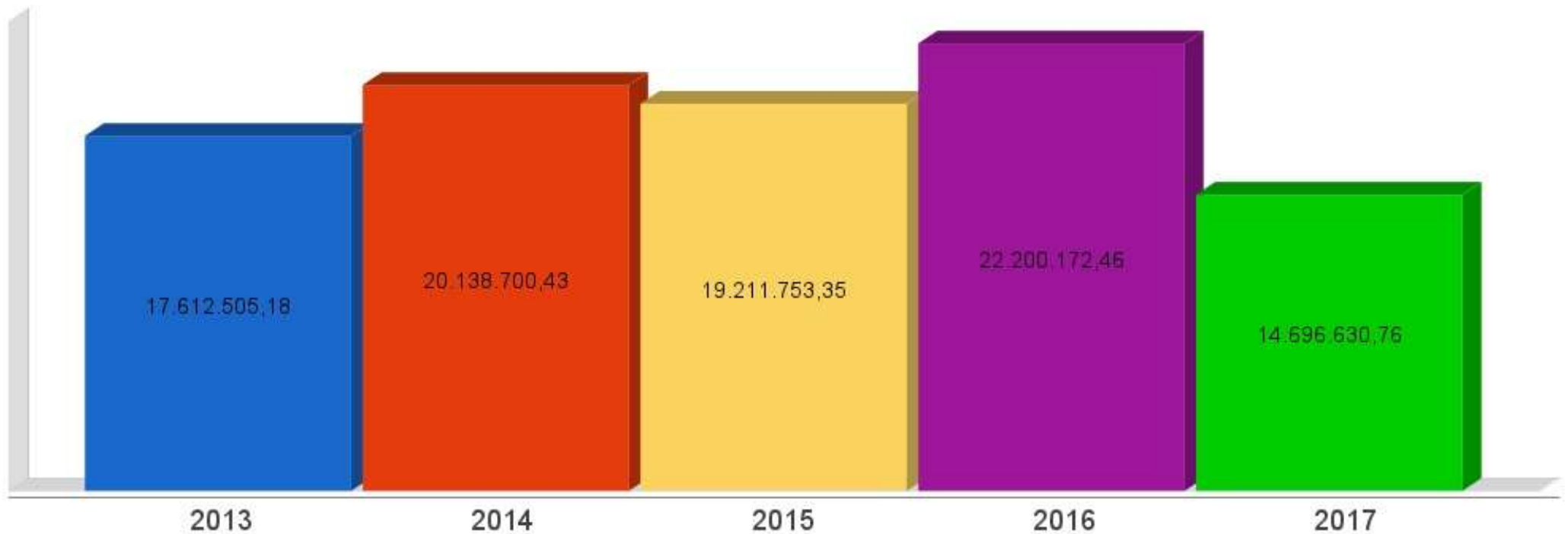
Receita Arrecadada até 2º Quadrimestre/2017

Receita Orçamentária	14.696.630,76
Média Mensal	1.837.078,84

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2013	17.744.719,43	17.473.314,07
2014	21.051.177,41	20.281.672,22
2015	19.316.666,71	19.316.666,71
2016	21.656.767,35	21.359.767,85

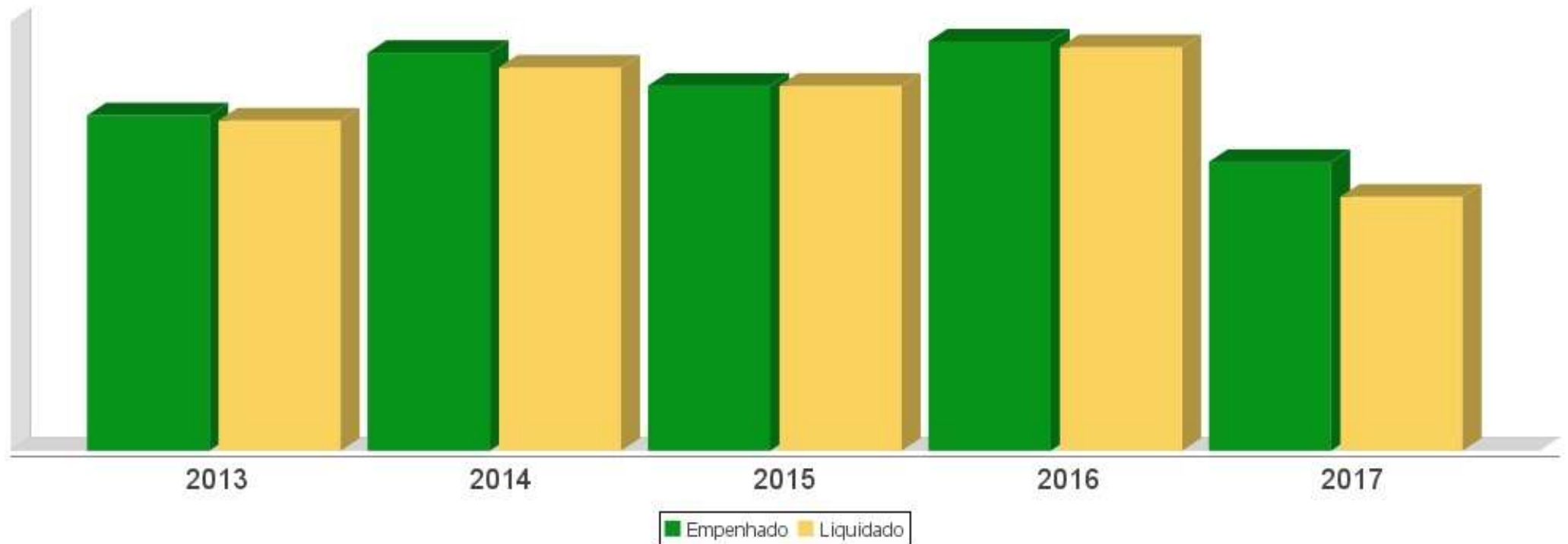
Despesa até 2º Quadrimestre/2017

Despesa Orçamentária	15.287.133,51	13.441.015,36
Média Mensal	1.910.891,69	1.611.280,04

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2013	15.797.025,09
2014	17.815.192,41
2015	18.434.740,15
2016	20.937.924,59

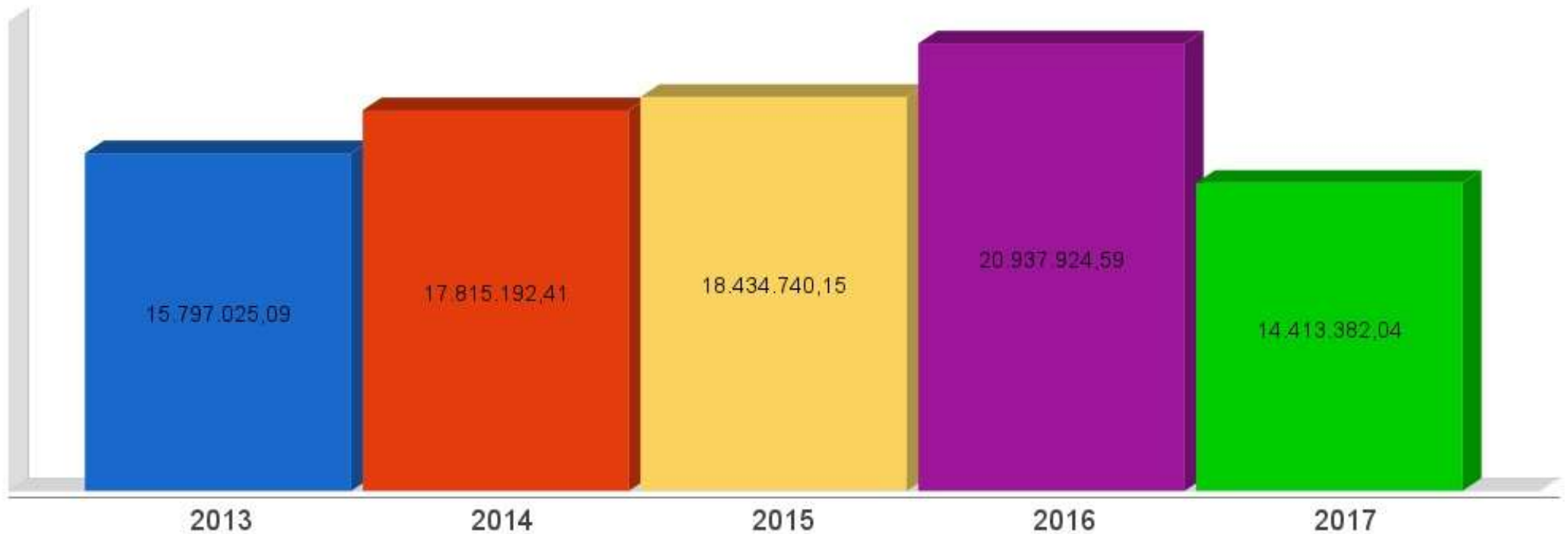
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 2º Quadrimestre/2017

Receita Corrente Líquida	14.413.382,04
Média Mensal	1.801.672,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	14.413.382,04
Receita Tributária	1.973.996,48
Receita de Contribuições	117.773,52
Receita Patrimonial	153.809,11
Receita Agropecuária	2.621,75
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	159.269,18
Transferências Correntes	14.117.612,80
(-) Deduções das Transferências Correntes	- 2.261.391,08
Outras Receitas Correntes	149.690,28
Receitas de Capital (II)	283.248,72
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	693,97
Amortização de Empréstimos	59.609,47
Transferências de Capital	222.945,28
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	14.696.630,76

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo

01 - Legislativa	355.060,27
04 - Administração	1.402.092,52
06 - Segurança Pública	34.660,37
08 - Assistência Social	457.939,95
09 - Previdência Social	19.265,00
10 - Saúde	3.017.255,74
12 - Educação	2.961.341,08
13 - Cultura	313.883,05
15 - Urbanismo	503.030,66
16 - Habitação	26.346,05
17 - Saneamento	655.241,96
18 - Gestão Ambiental	75.260,61
20 - Agricultura	1.598.788,76
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	22.588,17
25 - Energia	134.755,63
26 - Transporte	1.559.428,36
27 - Desporto e Lazer	147.402,36
28 - Encargos Especiais	156.674,82
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total (IV)	13.441.015,36

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

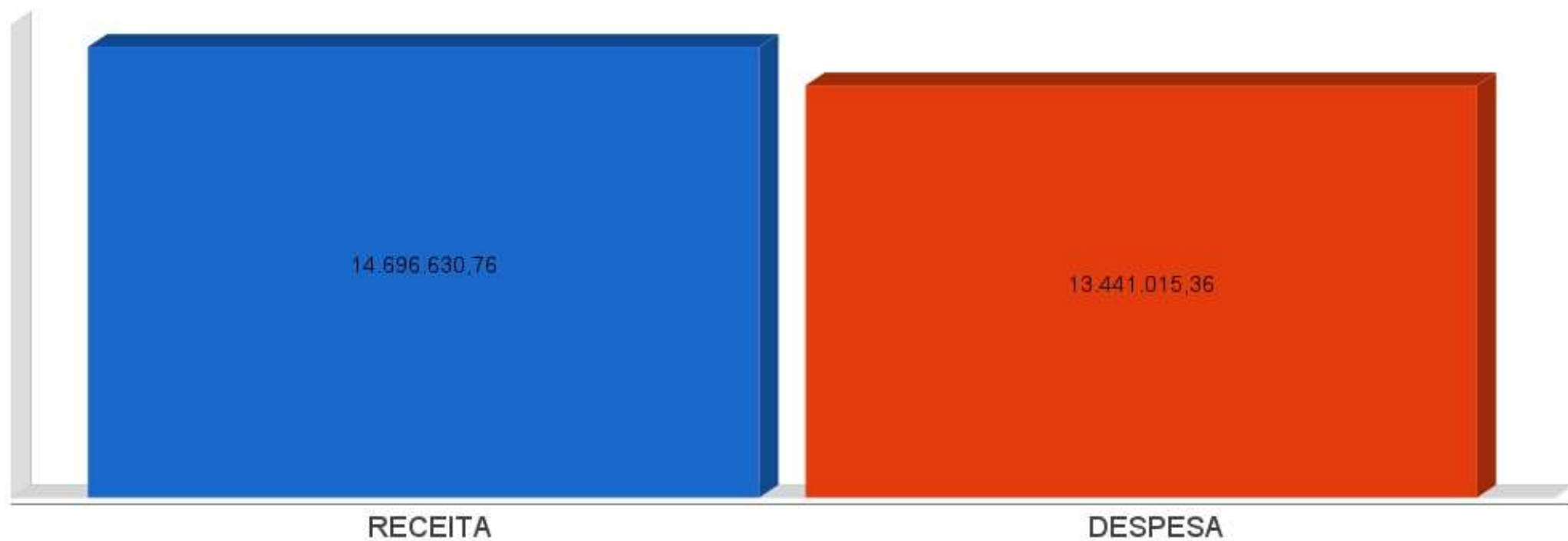
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	1.785.290,72
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	1.255.615,40
Superávit (VII) = (V + VI)	3.040.906,12

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

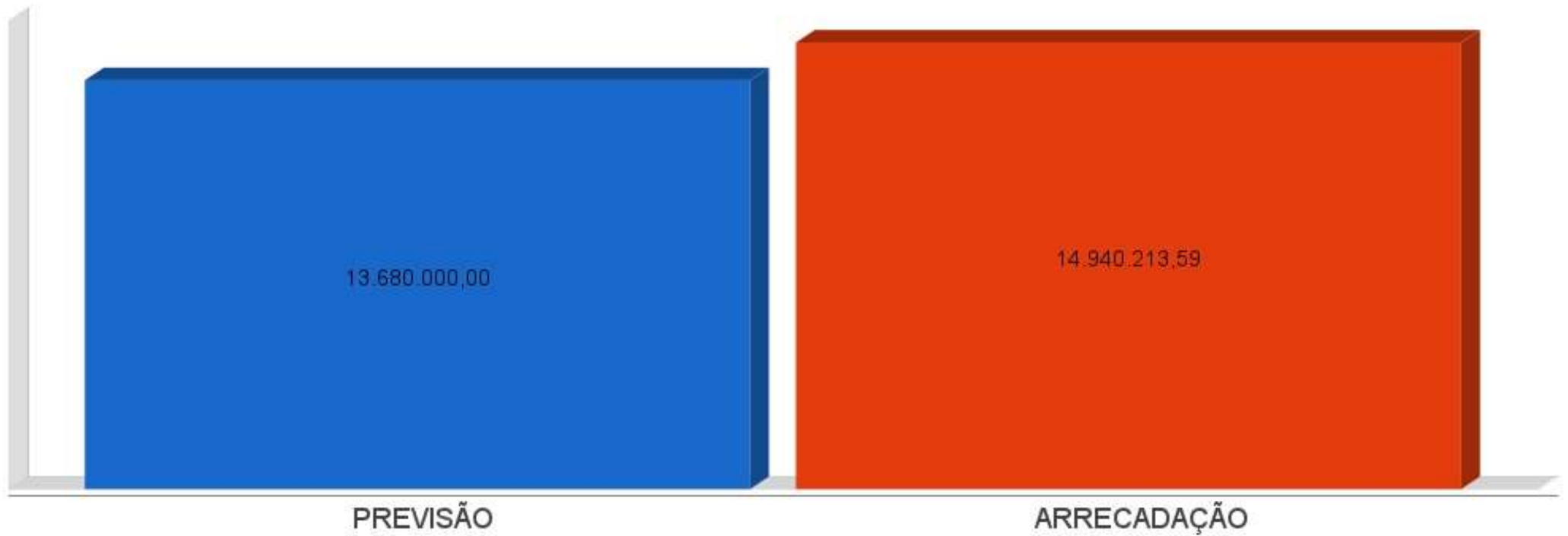
METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	13.680.000,00	14.597.355,40	917.355,40
Receita Tributária	0,00	1.973.996,48	1.973.996,48
Receita de Contribuições	0,00	117.773,52	117.773,52
Receita Patrimonial	0,00	153.809,11	153.809,11
Receita Agropecuária	0,00	2.621,75	2.621,75
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	343.242,54	343.242,54
Transferências Correntes	0,00	14.117.612,80	14.117.612,80
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	- 2.261.391,08	- 2.261.391,08
Outras Receitas Correntes	13.680.000,00	149.690,28	- 13.530.309,72
Receitas de Capital (II)	0,00	342.858,19	342.858,19
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	693,97	693,97
Amortização de Empréstimos	0,00	119.218,94	119.218,94
Transferências de Capital	0,00	222.945,28	222.945,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	13.680.000,00	14.940.213,59	1.260.213,59

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	12.300.068,26
Despesas por função/subfunção (II)	2.923.817,25
Deduções (III)	863.325,72
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	2.060.491,53
Mínimo a ser aplicado	1.845.010,25
Aplicado à maior	215.481,28
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	16,75

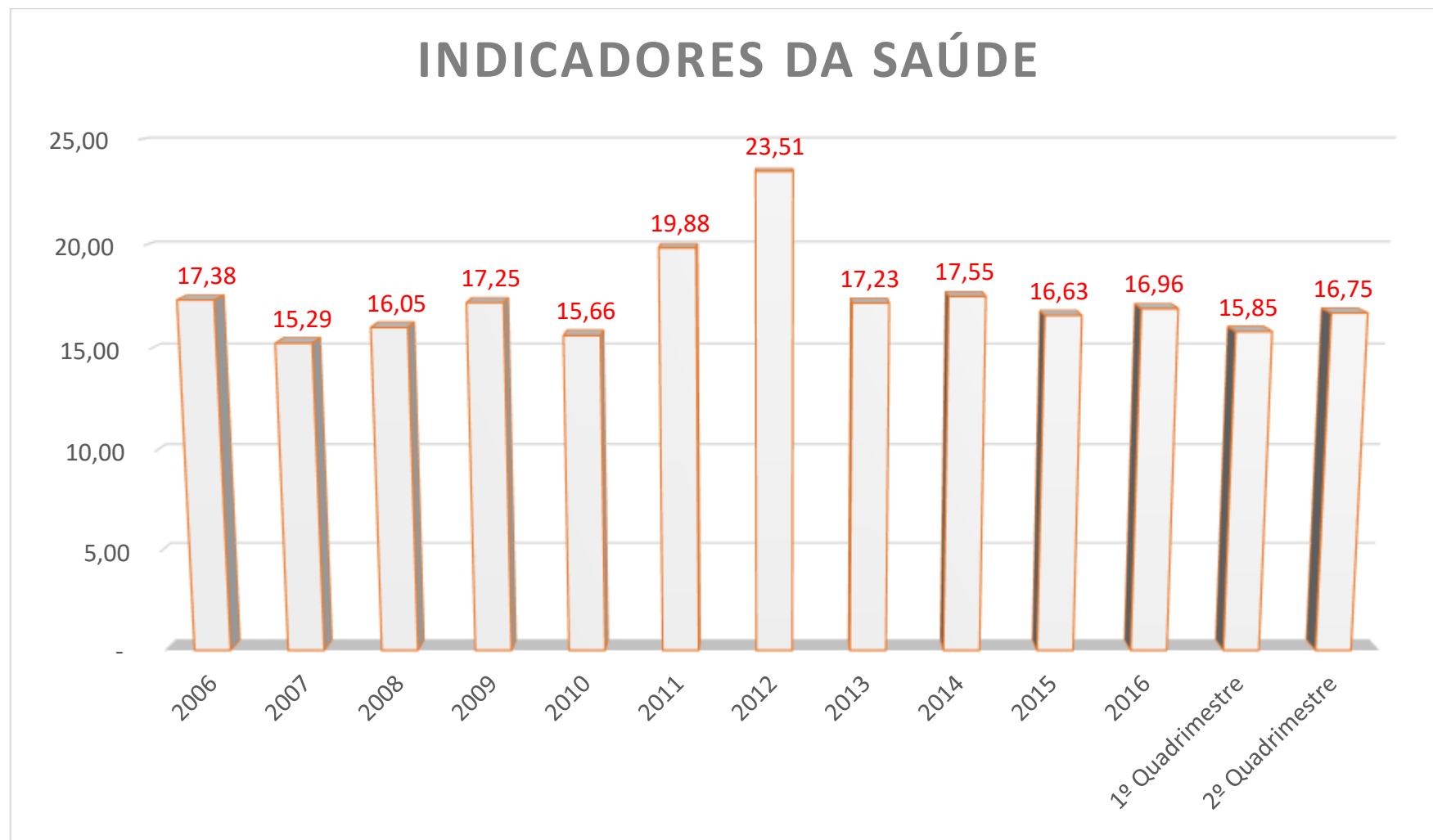
APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	12.592.852,12
Despesas por função/subfunção (II)	2.851.081,54
Deduções (III)	470.142,37
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	- 1.067.261,68
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	3.448.200,85
Mínimo a ser aplicado	3.148.213,00
Aplicado à Maior	299.987,85
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	27,38

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

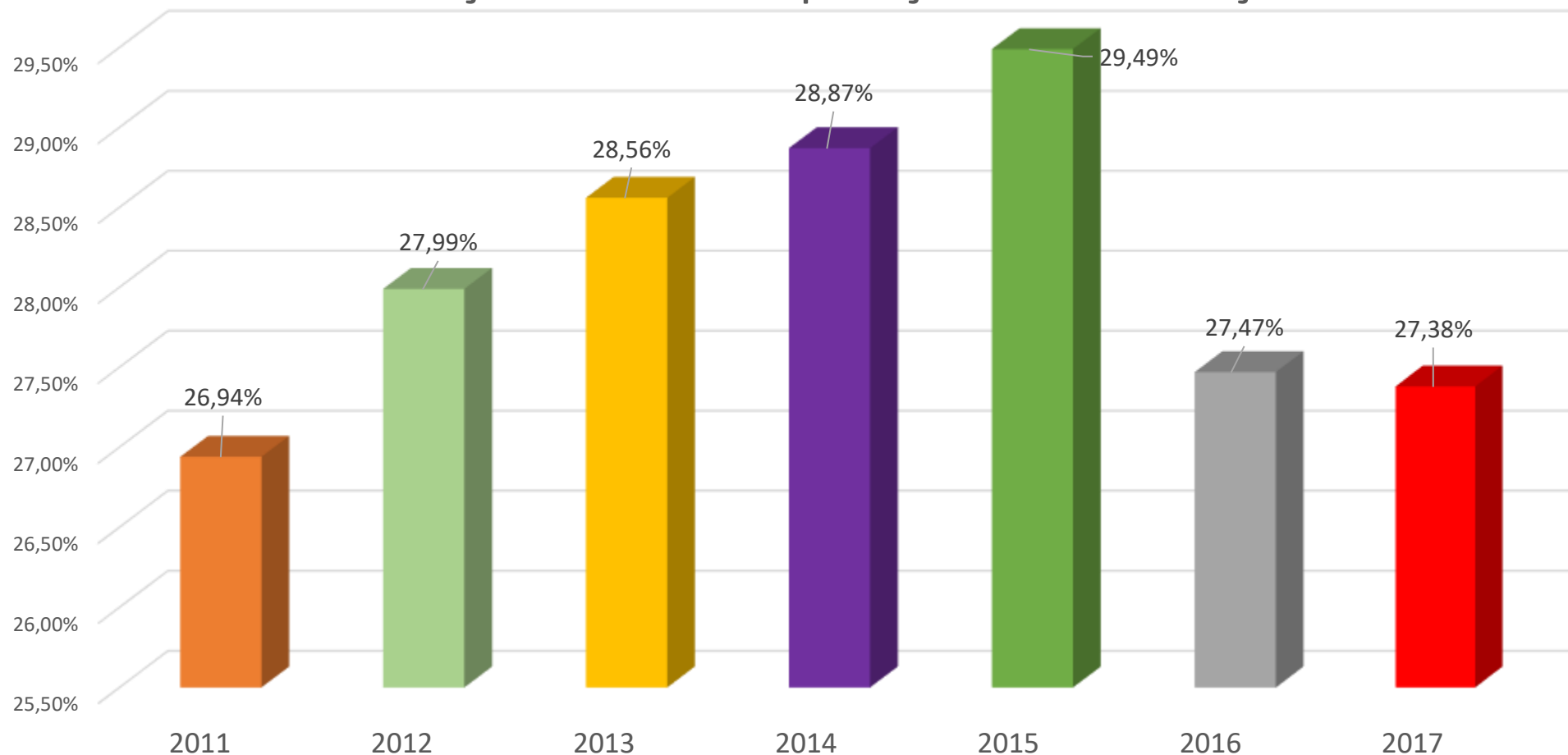
Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

Evolução anual das aplicações em educação



APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	1.197.771,86
Despesas (II)	1.151.914,10
Mínimo a ser Aplicado	718.663,12
Aplicado à Maior	433.250,98
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	96,17

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	22.236.564,95
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	9.297.554,58
Limite Prudencial - 51,30%	11.407.357,82
Limite Máximo - 54,00%	12.007.745,07
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	41,81

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



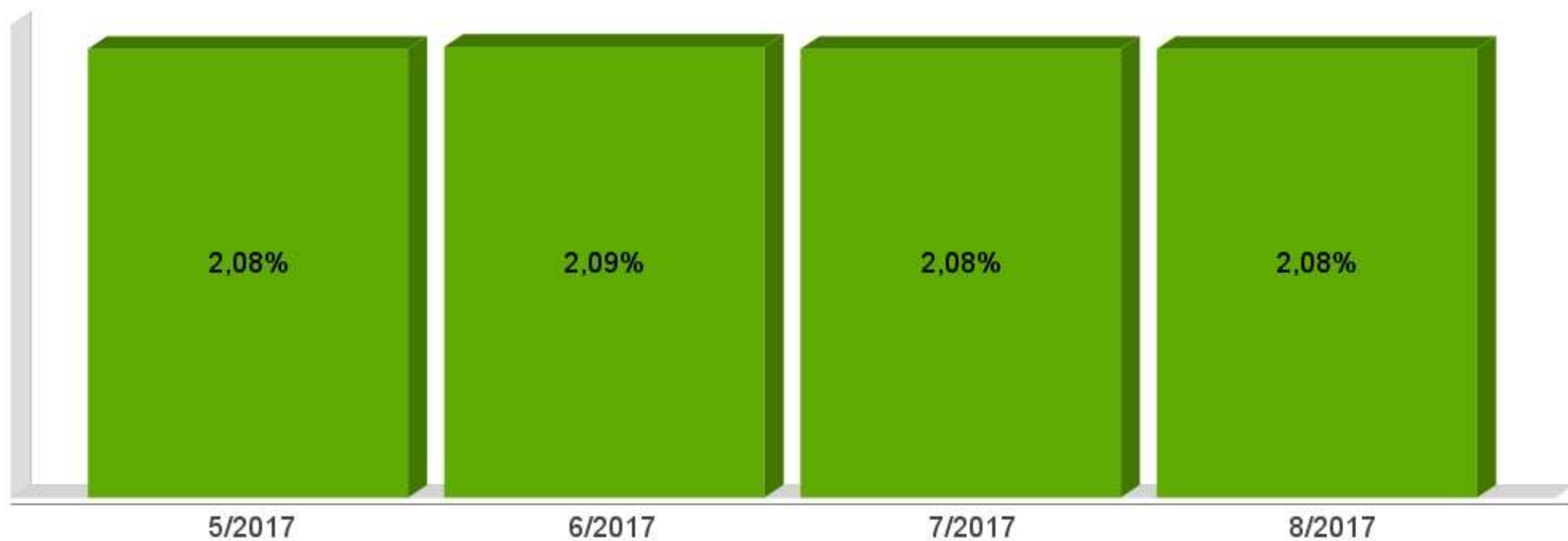
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	22.236.564,95
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	462.937,55
Limite Prudencial - 5,70%	1.267.484,20
Limite Máximo - 6,00%	1.334.193,90
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	2,08

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	22.236.564,95
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	9.760.492,13
Limite Prudencial - 57,00%	12.674.842,02
Limite Máximo - 60,00%	13.341.938,97
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	43,89

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

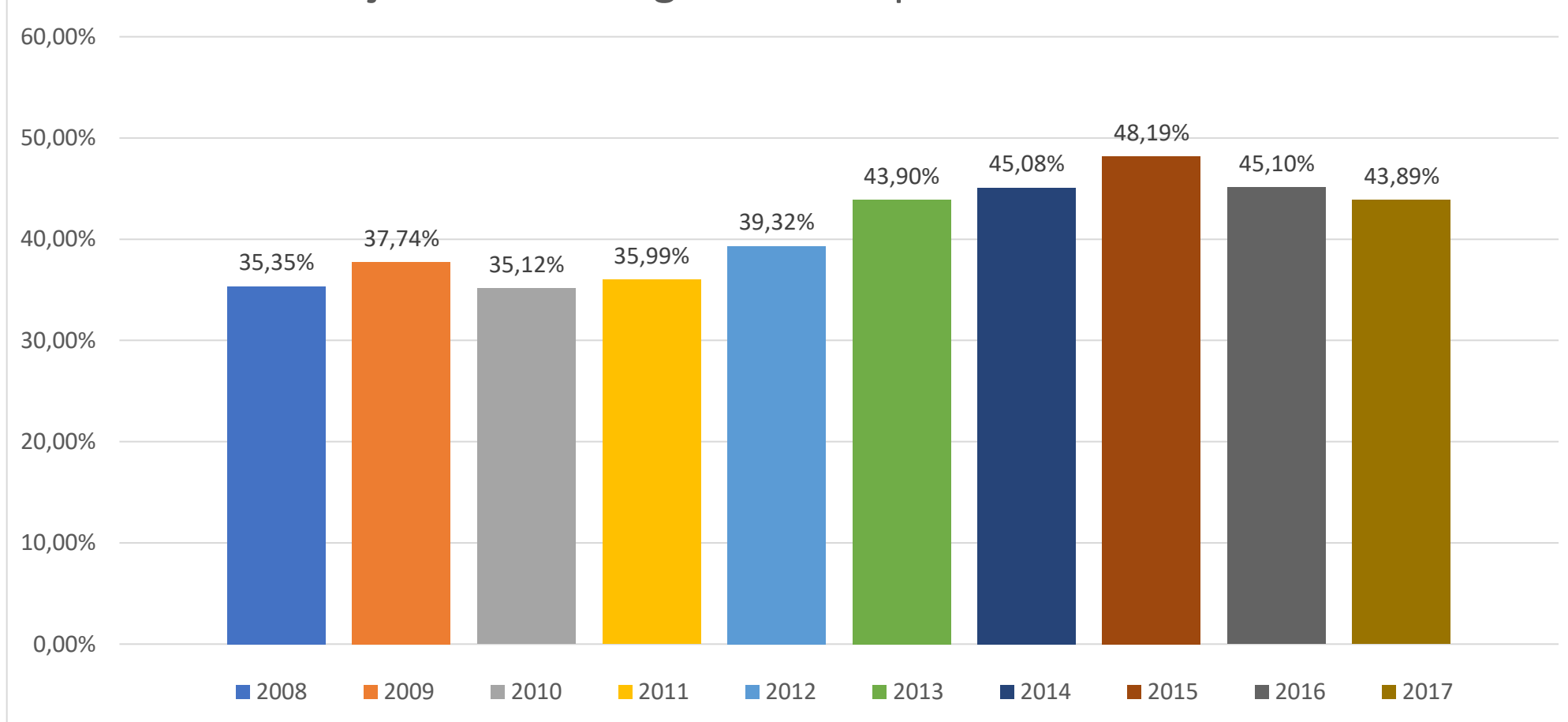
Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Evolução anual dos gastos com pessoal - Consolidado



ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	90.000,00	7.000,00	0,00	96.600,00	400,00
1002 - Implantação de Patrulha Mecanizada	10.000,00	330.125,00	0,00	0,00	340.125,00
1003 - Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental	30.000,00	45.004,07	10.000,00	47.876,63	17.127,44
1004 - Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1005 - Construção de pontes e pontilhões	20.000,00	0,00	0,00	1.189,66	18.810,34
1006 - Construção de abrigos de passageiros					

	10.000,00	0,00	2.300,00	0,00	7.700,00
1007 - Aquisição de veículos e máquinas p/ Setor de Obras					
	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1008 - Implantação de Sinalização Viária					
	10.000,00	0,00	0,00	4.185,81	5.814,19
1009 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Pública					
	150.000,00	78.892,13	0,00	97.590,69	131.301,44
1010 - Obras de Infraestrutura Urbana					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1011 - Implantação de monitoramento eletrônico					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1012 - Ampliação dos Sistemas de Captação e Distribuição de Água					
	20.000,00	5.000,00	5.000,00	10.800,00	9.200,00
1013 - Construção de Hidráulicas para Tratamento de Água					
	20.000,00	0,00	0,00	11.100,00	8.900,00
1014 - Implantação de áreas industriais					
	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1017 - Construção/Adaptação do prédio setor de transportes e obras					
	0,00	32.300,00	0,00	25.391,00	6.909,00
1018 - Construção/Adaptação de prédios/praças esportivas					
	0,00	20.000,00	0,00	17.834,73	2.165,27
9999 - Reserva de Contingência					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0001 - Pagamento de Pensionistas					

	31.000,00	0,00	0,00	21.561,40	9.438,60
0002 - Contribuições ao PASEP					
	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
0003 - Pagamento de Sentenças Judiciais					
	214.000,00	15.650,00	0,00	10.136,90	219.513,10
2002 - Manutenção Atividades do Gabinete Prefeito					
	390.000,00	0,00	120.000,00	183.646,04	86.353,96
2003 - Procuradoria Geral do Município					
	70.000,00	4.000,00	2.000,00	71.898,16	101,84
2004 - Manutenção Assessoria de Gestão Administrativa					
	110.000,00	0,00	55.000,00	36.660,29	18.339,71
2005 - Coordenação do Sistema de Controle Interno					
	90.000,00	21.500,00	2.000,00	75.944,21	33.555,79
2006 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial					
	200.000,00	0,00	8.000,00	175.414,89	16.585,11
2007 - Gerência de Administração Geral					
	806.970,00	6.600,00	0,00	559.576,65	253.993,35
2008 - Contribuições a Entidades Municipalistas					
	70.000,00	816,92	6.600,00	64.132,92	84,00
2009 - Contribuições a Municípios					
	20.000,00	0,00	4.000,00	16.000,00	0,00
2010 - Gerência de Administração Financeira					
	450.000,00	7.000,00	3.000,00	357.869,04	96.130,96
2011 - Preservação e Conservação Ambiental					

	120.000,00	20.000,00	5.000,00	91.686,60	43.313,40
2012 - Manutenção Atividades de Promoção Rural	360.000,00	115.000,00	0,00	341.940,53	133.059,47
2013 - Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola	1.650.000,00	0,00	0,00	1.390.252,91	259.747,09
2014 - Manutenção de Feiras e Exposições	150.000,00	0,00	115.000,00	27.340,00	7.660,00
2015 - Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária	110.000,00	0,00	0,00	68.787,79	41.212,21
2016 - Magistério do Ensino Fundamental	1.050.000,00	120.000,00	0,00	653.089,80	516.910,20
2017 - Manutenção do Ensino Fundamental	777.386,00	128.320,12	10.000,00	640.992,90	254.713,22
2018 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental	750.000,00	4.177,88	23.000,00	521.183,71	209.994,17
2019 - Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar	400.000,00	60.000,00	0,00	302.629,24	157.370,76
2020 - Manutenção da Educação Infantil	130.000,00	8.600,00	600,00	86.160,84	51.839,16
2021 - Magistério do Ensino Infantil - Creche	620.000,00	20.000,00	0,00	328.630,69	311.369,31
2022 - Manutenção da Creche Municipal	205.000,00	122.500,00	53.500,00	243.147,20	30.852,80
2023 - Transporte Escolar do Ensino Infantil					

	220.000,00	50.000,00	67.000,00	126.489,54	76.510,46
2024 - Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental	60.000,00	15.698,53	1.500,00	51.973,54	22.224,99
2025 - Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar	30.000,00	7.135,48	0,00	27.087,00	10.048,48
2026 - Alimentação Escolar para Creche	40.000,00	370,08	0,00	24.787,01	15.583,07
2027 - Transporte Escolar do Ensino Médio	100.000,00	0,00	10.000,00	65.259,84	24.740,16
2028 - Apoio ao Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	10.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2029 - Apoio ao Ensino Superior	80.000,00	0,00	0,00	39.999,70	40.000,30
2030 - Manutenção Atividades Culturais	405.000,00	0,00	20.000,00	311.146,89	73.853,11
2031 - Biblioteca Pública Municipal	45.000,00	8.000,00	0,00	28.546,53	24.453,47
2032 - Manutenção Atividades Esportivas	190.000,00	15.000,00	0,00	162.985,63	42.014,37
2033 - Contribuições/Auxílios a Entidades Desportivas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
2034 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT	100.000,00	0,00	10.000,00	55.658,50	34.341,50
2035 - Proteção Social Básica ao Idoso					

	150.000,00	16.700,00	400,00	114.403,20	51.896,80
2036 - Proteção a Criança em Situação de Risco	20.000,00	0,00	0,00	2.513,00	17.487,00
2037 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	1.930.000,00	128.000,00	0,00	1.706.306,64	351.693,36
2038 - Manutenção Atividades de Trânsito Seguro	120.000,00	17.923,90	0,00	54.270,58	83.653,32
2039 - Manutenção Setor dos Serviços Urbanos	460.000,00	61,86	30.000,00	304.562,39	125.499,47
2040 - Manutenção da Recolha de Lixo Domiciliar Urbano	200.000,00	4.000,00	0,00	203.757,94	242,06
2041 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	210.000,00	42.000,00	15.000,00	208.731,27	28.268,73
2042 - Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água	880.000,00	100.000,00	10.000,00	734.792,73	235.207,27
2043 - Promoção da Política Habitacional Rural	40.000,00	0,00	20.000,00	18.000,00	2.000,00
2044 - Promoção da Política Habitacional Urbana	40.000,00	0,00	20.000,00	19.000,00	1.000,00
2045 - Atividades da Defesa Civil	20.000,00	0,00	0,00	185,64	19.814,36
2046 - Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio	95.000,00	0,00	55.000,00	30.600,00	9.400,00
2047 - Promoção da Política de Incentivo ao Turismo					

	50.000,00	0,00	0,00	732,05	49.267,95
Total da Unidade	15.079.356,00	1.577.375,97	773.900,00	11.083.040,85	4.799.791,12

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1015 - Construção/Adaptação de Unidades de Saúde	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1016 - Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
2048 - Atividades dos Programas SF - ACS e SB	1.400.000,00	83.766,73	100.000,00	859.021,67	524.745,06
2049 - Atividades Núcleo de Atenção à Saúde da Família	180.000,00	8.029,84	0,00	118.627,76	69.402,08
2050 - Assistência Farmacêutica Básica	240.000,00	160.667,84	30.000,00	247.931,09	122.736,75
2051 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	2.375.644,00	133.359,21	0,00	2.042.579,93	466.423,28
2052 - Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	4.035,97	50.000,00	119.335,02	74.700,95
2053 - Atividades de Vigilância Sanitária	70.000,00	7.666,66	2.000,00	51.971,70	23.694,96
2054 - Atividades de Vigilância Epidemiológica	75.000,00	2.738,81	0,00	41.684,32	36.054,49
Total da Unidade	4.620.644,00	400.265,06	202.000,00	3.481.151,49	1.337.757,57

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2055 - Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS	240.000,00	96.854,62	0,00	184.675,10	152.179,52
2056 - Atividades do Programa de Gestão do Bolsa Família	25.000,00	4.200,00	0,00	4.458,51	24.741,49
2057 - Proteção Social Básica a Criança	20.000,00	0,00	0,00	5.395,11	14.604,89
2058 - Promoção dos Programas Frentes de Trabalho e Oportunidade	20.000,00	0,00	0,00	10.473,58	9.526,42
2059 - Assistência Social Geral	180.000,00	0,00	25.000,00	93.045,78	61.954,22
2060 - Proteção Social Especial - Ação Continuada DEF	25.000,00	1.244,20	20.000,00	1.735,65	4.508,55
2061 - Proteção Social Básica a Infância e Adolescência	60.000,00	0,00	0,00	58.680,00	1.320,00
2062 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais	10.000,00	0,00	0,00	1.030,23	8.969,77
Total da Unidade	580.000,00	102.298,82	45.000,00	359.493,96	277.804,86

Unidade Gestora: 05 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - Manutenção Atividades da Câmara de Vereadores					

	620.000,00	500,00	500,00	363.447,21	256.552,79
Total da Unidade	620.000,00	500,00	500,00	363.447,21	256.552,79

Total Geral	20.900.000,00	2.080.439,85	1.021.400,00	15.287.133,51	6.671.906,34
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------